|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | nº 002/2021 |
| **INTERESSADO** | CD-CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Memorando de Entendimento – CAU/SC e BFB - BIM Fórum Brasil |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 014/2021 – CD-CAU/SC** |

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/SC, reunido ordinariamente, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 583, de 12 de março de 2021, no uso das competências que lhe confere o artigo 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 3º, inciso XXI do Regimento Interno do CAU/SC, o qual dispõe que compete ao CAU/SC, no âmbito de sua jurisdição firmar convênios com entidades públicas e privadas, observado o disposto na legislação própria;

Considerando o artigo 153, inciso XVII do Regimento Interno do CAU/SC, o qual dispõe que compete ao Conselho Diretor propor e deliberar sobre convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e memorandos de entendimento;

Considerando que o objeto do presente Memorando de Entendimento versa sobre:

“(...)

1. Promover a modernização dos processos realizados pela Indústria da Construção;

2. Promover o desenvolvimento de um ambiente para que empresas e profissionais possam acessar conteúdos de qualidade referentes ao BIM e outras iniciativas também relacionadas à digitalização da Construção;

3. Desenvolver e viabilizar a oferta de capacitação BIM em variadas escalas de conhecimento e maturidade dos temas;

4. Viabilizar o acesso às informações referentes aos esforços do Governo Federal Brasileiro e da iniciativa privada, para disseminação e evolução da adoção do BIM no país.

(...).

Considerando a minuta de Memorando de Entendimento apresentada.

**DELIBERA:**

1. Aprovar o Memorando de Entendimento entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina e o BIM Fórum Brasil (anexo);

2. Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/SC para ser submetida ao Plenário do CAU/SC e demais providências cabíveis.

Florianópolis, 04 de maio de 2021.

**Patrícia Figueiredo Sarquis Herden**

**Presidente**

ANEXO

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O BIM FÓRUM BRASIL E O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, NA FORMA ABAIXO:**

**O BIM FÓRUM BRASIL**, instituído como sociedade civil, inscrito no CNPJ de Nº 38.713.790/0001-25, de âmbito nacional, neutra, sem fins lucrativos, que tem sua sede na Av. Paulista, 302, Conj. 50 – Bela Vista – CEP 013100-000 – São Paulo – SP, neste ato representada pelo seu atual Presidente e legítimo representante, **Wilton Silva Catelani**, engenheiro civil, portador do R.G. Nº 8.457.245-0 SSP/SP CPF Nº 051.536.728-16, na forma do seu estatuto, aprovado pelos associados em Assembleia Geral de Fundação, realizada no dia 01 de julho de 2020, doravante denominado **BFB**;

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA**, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ de Nº 14.895.272.0001-01, que tem sua sede na Av. Pref. Osmar Cunha, 260, 6º andar Centro | Florianópolis/SC - CEP 88015-100, neste ato representada pela sua atual Presidente e legítima representante, **Patrícia Figueiredo Sarquis Herden**, arquiteta, R.G. 1.834.672 SSP/SC CPF Nº 887.797.009-00 doravante denominado **CAU/SC**; e, quando em conjunto denominados PARTES,

Considerando que:

* A Indústria da Construção do Brasil possui oportunidades de melhorias relacionadas tanto à modernização dos sistemas construtivos quanto à eficiência dos processos de gestão;
* Tornar as empresas, em especial, as pequenas e médias, mais competitivas e culturalmente aderentes à inovação, será determinante para a permanência destas no mercado;
* Quando adotado em projetos de qualquer escala, o BIM (*Building Information Modeling*) pode aumentar a produtividade, viabilizar a automação de processos, reduzir custos e desperdícios e aprimorar significativamente o gerenciamento de informações sobre ativos construídos ao longo do seu ciclo de vida;
* Considerando o Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020, que estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019;
* Considerando o Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling e institui o Comitê Gestor da Estratégia do Building Information Modelling;
* Considerando a necessidade do CAU/SC estreitar relações com entidades de fomento do uso de BIM e que estas possam subsidiar o Conselho de informações necessárias para atualização dos arquitetos e urbanistas sobre o tema;
* As PARTES possuem alinhamentos e harmonia nos seus princípios, culturas, missões e visões;

Resolvem celebrar o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS** de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a conjunção de esforços entre os Partícipes, com o objetivo de:

1. Promover a modernização dos processos realizados pela Indústria da Construção;

2. Promover o desenvolvimento de um ambiente para que empresas e profissionais possam acessar conteúdos de qualidade referentes ao BIM e outras iniciativas também relacionadas à digitalização da Construção;

3. Desenvolver e viabilizar a oferta de capacitação BIM em variadas escalas de conhecimento e maturidade dos temas;

4. Viabilizar o acesso às informações referentes aos esforços do Governo Federal Brasileiro e da iniciativa privada, para disseminação e evolução da adoção do BIM no país.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. Os projetos e atividades que decorram deste Memorando de Entendimentos serão definidos em instrumentos específicos a serem celebrados entre as Partes, os quais observarão as disposições da Lei 13.019/2014 e do Decreto 8.726/2016, neles se estabelecendo, de maneira pormenorizada, as metas a serem atingidas, bem como o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES**

3.1. O **BFB** compromete-se a envidar esforços para:

1. Coordenar as atividades previstas na iniciativa, disponibilizando os recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários à execução das atividades definidas como de sua responsabilidade;
2. Executar as atividades previstas nos instrumentos específicos, disponibilizando os recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários ao cumprimento das atividades definidas como de sua responsabilidade;
3. Conceder descontos aos associados do CAU/SC para participação em eventos pagos promovidos pela entidade;
4. Conceder participação ao CAU/SC nos grupos de trabalho temáticos de interesse das PARTES;
5. Divulgar as iniciativas à rede de entidades parceiras, nacionais e internacionais, para mobilização de potenciais interessados em aderirem e participarem dos projetos viabilizados pela cooperação entre o BFB e o CAU/SC, respeitando as diretrizes e requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
6. Divulgar as iniciativas realizadas pela cooperação entre o BFB e o CAU/SC junto ao Governo Federal, para convergência das ações e otimização dos esforços de difusão.

3.2. O CAU/SC compromete-se envidar esforços para:

1. Divulgar as iniciativas e demais ações do BFB;
2. Mobilizar representante para participação nos grupos de trabalho temáticos do BFB de interesse de ambas as PARTES;
3. Identificar demandas relacionadas ao BIM junto a sua base que possam gerar potenciais projetos a serem desenvolvidos em cooperação com o BFB;
4. Divulgar as iniciativas realizadas pela cooperação entre BFB e CAU/SC junto ao Governo Federal, para convergência das ações e otimização dos esforços de difusão.

**CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

4.1. Os partícipes, por meio dos seus representantes técnicos, definidos pelas partes e em conjunto, definirão os passos e procedimentos operacionais que nortearão a execução do presente **MEMORANDO**.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

5.1. O presente instrumento não caracteriza qualquer compromisso de repasse de recurso entre os partícipes, devendo cada um arcar com os custos necessários ao cumprimento de suas atribuições nos termos desta cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

6.1. O presente **MEMORANDO** vigerá por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por mútuo consentimento entre os partícipes, mediante a celebração de termos aditivos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO**

7.1. As PARTES comprometem-se a tratar com igualdade e não discriminação toda pessoa, sem distinção, garantindo o direito de ser tratada de forma igualitária pela lei e o direito à proteção contra a discriminação por diversos motivos, incluindo nacionalidade, orientação sexual e identidade de gênero.

**CLÁUSULA OITAVA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

8.1. O presente instrumento não afeta a independência dos partícipes no estabelecimento de cooperação com outras empresas e/ou organizações com o mesmo objeto deste **MEMORANDO**.

**CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE**

9.1As PARTES comprometem-se a não divulgar ou utilizar (exceto se relacionado a este **MEMORANDO**) qualquer informação confidencial revelada a ela pela outra Parte, sob pena de pagamento de indenização correspondente ao prejuízo ou dano (moral ou material) causado com a divulgação indevida.

PARÁGRAFO ÚNICO - As obrigações de sigilo e confidencialidade quanto às informações, vigorarão até que elas caiam em domínio público, sem que a outra Parte também tenha concorrido para tal, ou então, sob autorização expressa da Parte em questão.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA**

10.1. Este **MEMORANDO** poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Qualquer disputa em relação à interpretação ou aplicação deste **MEMORANDO** será solucionada amigavelmente entre os partícipes.

E por estarem de acordo com os seus termos, os partícipes assinam o presente Memorando de Entendimentos, em 2 (duas) vias originais, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Wilton Silva Catelani - Presidente**

 **BIM FÓRUM BRASIL**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Patrícia Figueiredo Sarquis Herden - Presidente**

Conselho de Arquitetura e Urbanismos de Santa Catarina

**TESTEMUNHAS:**

**1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome:**

**CPF:**

**2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome:**

**CPF:**

**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CD-CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro (a)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Presidente\* | Patrícia Figueiredo Sarquis Herden | - |
| Coordenadora - CEP | Eliane de Queiroz Gomes Castro | X |  |  |  |
| Coordenador - COAF | Francisco Ricardo Klein | X |  |  |  |
| Coordenador - CEF | Gogliardo Vieira Maragno |  |  |  | X |
| Coordenadora - CED | Rosana Silveira | X |  |  |  |
| Vice-presidente | Silvya Helena Caprario | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Reunião CD-CAU/SC:** 4ª Reunião Ordinária de 2021 |
| **Data:** 04/05/2021**Matéria em votação:** Memorando de Entendimento – CAU/SC e Bim Fórum Brasil |
| **Resultado da votação: Sim** ( 4 ) **Não** ( 0 ) **Abstenções** ( 0 ) **Ausências** ( 1 ) **Total** ( 5 )\* A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC. |
| **Ocorrências:** - |
| **Secretário da Reunião:** Jaime Teixeira Chaves – Gerente Geral | **Condutora da Reunião:** Patrícia Figueiredo Sarquis Herden - Presidente  |